

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 31 de julho de 1958

Inique Vacini de Souza
Prefeito Municipal
Oreste Amaral
Secretário

Lei n.º 19/58.

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado em equiparar os vencimentos do Secretário e Tesoureiro da Prefeitura, com os vencimentos do Contador da mesma Prefeitura.

Art.º 2.º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado em elevar os vencimentos dos funcionários municipais, a partir do dia 1.º de julho corrente, na seguinte base: - 20% aos que perceberem vencimentos superiores à taxa 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) e 30% aos que perceberem vencimentos inferiores à taxa 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art.º 3.º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado em abrir os créditos suplementares necessários para atender as despesas decorrentes da presente Lei.

Art.º 4.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul,
em 31 de julho de 1958

Inique Vacini de Souza
Prefeito Municipal
Oreste Amaral - Sec.

do a
lido

za
lido
des.
Lo.
ral

ma

em

do
a

za
lido
gra
B
H